COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 169/2013

AUTORA: Vereadora Aladilce Souza

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, em sítio eletrônico, do itinerário, bem como do horário das linhas de ônibus e mapas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da vereadora Aladilce Souza tem por objetivo a disponibilização, em sítio eletrônico, do itinerário, bem como do horário das linhas de ônibus e mapas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte poupando o usuário de se expor à vontade exclusiva das empresas, sem ter conhecimento dos horários.

Verificamos que a proposição não atende aos preceitos Constitucionais e ao Regimento Interno desta Casa em face da existência da Lei nº 8.027/2011, que "Dispõe sobre a divulgação dos horários e roteiros dos serviços do transporte coletivo municipal, no 'site' oficial do Município", razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 169/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Geraldo Jr. e Edvaldo Brito.